ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2005

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e função comissionada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Ipameri-GO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, o cargo em comissão e função comissionada, nos termos do anexo I, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Denominação	Quant. Cargos	Vencimento R$	Gratificação R$
Diretoria da Junta Militar	Diretor	01	395,00	395,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal